

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022  
DISPENSA N° 002/2022**

**PARTES:** Câmara Municipal de Batayporã – MS CNPJ: 01.676.115/0001-63  
Zileis Reis da Rocha-Me CNPJ: 09.329.421/0001-35

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã – MS, conforme termo de referência em anexo.

**AMPARO LEGAL:** inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.441,60 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

**PRAZO:** 90 dias a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO:**

01 031 0001 2001 - OPER. MANUT. ATIV. PODER LEGISLATIVO

**ELEMENTO****DE****DESPESA:**

20220007 339030 (100) – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: João Paulo da Silva Souza e

Zileis Reis da Rocha (representante legal).

Batayporã – MS, 25 de Março de 2022.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA****EDITAL N° 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. - SODETA N° 003/2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE BRAÇAL, MOTORISTA CLASSE A (TRATORISTA) E PEDREIRO, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA.**

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – SODETA, nº 003/2022**, com vistas ao cadastramento e a seleção de candidatos que comporão o quadro de: Braçal, Motorista Classe "A" (tratorista) e Pedreiro, temporários para atuação na Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o cargo acima descritos, para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA.

2. Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07h às 12h na Secretaria Municipal de Obras, localizada no Paço Municipal - Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais de servidores da SODETA, bem como em redes sociais vinculadas aos servidores.

3. O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S - SODETA 003/2022 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº074, de 22 de março de 2022

**2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**

1. As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, localizada à Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, Centro.

Período: **01 a 05 de abril de 2022**

Horário: **08:00 às 12 h**

2. O candidato deverá apresentar a **Ficha de Inscrição** conforme modelo constante no **Anexo I**, acompanhada de uma cópia: do documento de identidade ou equivalente; e para o cargo de Pedreiro, Motorista Classe "A", será exigido experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovado em Carteira de Trabalho.

3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. Após a entrega da Ficha de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

5. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6. Os títulos deverão ser entregues, acondicionados em envelope, juntamente com a ficha de inscrição

aos membros da comissão responsáveis pelo recebimento dos mesmos, que irão assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.

7. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SODETA, **no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço**, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8. Não serão aceitos documentos ilegíveis. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário (oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

9. Cada título será considerado uma única vez.

10. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

11. Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

12. A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES

1. É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

CARGOS	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE
<b>BRAÇAL</b>	01 + CR	40h	Alfabetizado
<b>PEDREIRO</b>	01 + CR	40 h	Ensino Fundamental
			Incompleto
<b>MOTORISTA CLASSE "A" (TRATORISTA)</b>	01 + CR	40	Ensino Fundamental Incompleto

#### Os candidatos a Motorista Classe "A", deverá possuir

##### - CNH válida na categoria "C" ou superior;

- Estar isento de qualquer infração gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, mediante apresentação de certidão negativa de trânsito (multa).

Os candidatos a Pedreiro e Motorista Classe A (tratorista), deverão apresentar no ato da inscrição:

- Experiência de no mínima de 2 anos na função, comprovado na CTPS, a não apresentação da comprovação, desclassifica automaticamente o candidato.

##### Atribuições: **Braçal**

- Serviços gerais de limpeza de prédios públicos, ruas e logradouros públicos, remoção e coleta de lixo e entulhos;
- Serviços de ajudante geral de pedreiro, carpinteiro, mecânico, caminhões e equipamentos rodoviários;
- Serviços de limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita e outros, bem como a abertura e fechamento de valas para instalações subterrâneas de tubulações;
- Serviços de capinação, roçagem, poda de árvores e jardinagem em geral;
- Serviços de cargas e descargas de caminhões;
- Outros serviços correlatos; Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
- Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;
- Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões;
- Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos;
- Executar serviços diversos de limpeza em obras;
- Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
- Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
- Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
- Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas;
- Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
- Serviços de pintura de paredes;
- Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Executar serviços de marcar e furar pedras; Fazer a separação de pedras amarradas;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

##### Atribuições: **Pedreiro**

- Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;

- Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e a medida ao lugar em que será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão;
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos;
- Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;
- Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins;
- Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando o material e as ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas;
- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### Atribuições: **Motorista Classe "A"**

- Realizar atividades na zona urbana e rural; experiência no manejo com equipamentos agrícola, tais como grade roma, grade niveladora, calcariadeira, subsolador, roçadeira, encilhadeira, encanteirador entre outros.
- Operar tratores e reboques sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos: grades, arados, niveladores, lâminas e máquinas varredoras, pavimentadoras, calcariadoras, plantadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, nivelamento, construção de caixa seca, roçar terrenos e promover a limpeza de vias, praças e jardins;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlar o andamento das operações, colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas;
- Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção preventiva do fabricante para assegurar seu bom funcionamento;
- Efetuar e/ou fazer o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, verificar o nível do óleo lubrificante e completar quando necessário, fazer o engraxamento dos pontos necessários para manter os veículos em condições de uso;
- Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
- Seguir as regras de trânsito vigentes, sendo responsável por seus atos junto à direção do veículo;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação;
- Possuir treinamento das Normas Regulamentadoras 12 e 31;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas

#### 4. DA SELEÇÃO

1. A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.
2. O candidato deverá realizar uma única inscrição.
3. O tempo de serviço na área pretendida, será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou pública com carimbo e assinatura do responsável.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4. A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos em ordem decrescente.

5. Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo II** deste Edital.

6. Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

- I. – Maior tempo de serviço no cargo pretendido
- II. – Maior idade.

7. A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

#### 5. DO RECURSO

O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e

<<https://www.b.taypora.ms.gov.br/>>.

2. O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no período das 7h30min às 12h.

3. No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada

do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

4. A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo a este edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS

< <http://diariooficialms.com.br/assomasul> > e <[https:// www.bataypora.ms.gov.br/](https://www.bataypora.ms.gov.br/)>.

A publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista para o dia **27 de abril de 2022** no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I. – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II. – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal

III. – Servidor aposentado na municipalidade no cargo de Braçal  
- Servidor aposentado na municipalidade no cargo de Pedreiro  
- Servidor aposentado na municipalidade no cargo de Motorista Classe "A"

IV. – Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

**V**– Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**VI** – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**VII** – Servidor público;

VIII. – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

IX. – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

X. – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

XI. – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

XII. – Não estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, em cumprimento a Resolução/SED nº 3.422 de 09 de fevereiro de 2018.

XIII. – Respeitando as vedações contidas na Lei Complementar nº 55/2021, no Art. 8º e 9º.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO

1. O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I. – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II. – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

a. RG;

b. CPF;

c. Título de Eleitor;

d. Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior (só para candidatos a Motorista Classe "A" - Tratorista)

e. Certidão negativa de trânsito (multa);

f. Comprovante de quitação eleitoral;

g. PIS/PASEP;

h. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

a. Certidão de nascimento ou casamento;

j. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;

k. Reservista, se do sexo masculino;

ax. Comprovante de residência;

all. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

**III** - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**IV** - Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**V** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/antecedentes-criminais-1>

**VI** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**VII** - Declaração de bens e valores

1. Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos, no item **8.1**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

1. O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da convocação, automaticamente será

**desclassificado.**

2. O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

3. O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser convocado/contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

**7.5** No momento da contratação caso observe os impedidos dos itens 7.3 e 7.4, o candidato será reposicionado no final da classificação.

**7.6** Em caso de não haver mais candidatos classificados, excepcionalmente poderá ser contratado o candidato que se enquadrar nos itens anteriores.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2. A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

3. O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

4. É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em

< <http://diariooficialms.com.br/assomasul> > e <<https://www.ba.taypora.ms.gov.br/>> e afixado no mural de divulgação do Paço Municipal.

5. Para fins de convocação, o **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **e-mail**, **endereço** e **telefone** perante a **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente - SODETA**.

6. A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, através de edital específico.

7. O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas à função, vindas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA.

8. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal - SODETA, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9. O candidato deverá ter **disponibilidade para pernoite**, caso necessário.

**8. DO CONTRATO****1. São requisitos básicos para contratação:**

8. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

9. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

10. Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

11. Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;

12. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

13. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

14. Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

15. Cumprir as determinações deste Edital;

1. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;

10. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

11. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2. O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada trimestre** durante a vigência do contrato;

3. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001.

4. O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo IV** deste

edital.

5. O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante

apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

2. O contrato também será rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público.
3. A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.
4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.
5. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado.
6. Constan neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II: Tabela de Títulos e pontos -

Anexo III: Cronograma

Anexo IV: Vagas e vencimentos básicos

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 25 de março de 2022.

Samira Peres Ibrahim

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

### ANEXO I

Esta ficha deverá ser impressa pelo candidato, devidamente preenchida e fixada externamente no envelope com as cópias da documentação.

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. – Dados Pessoais

Nome:	Data Nasc.:
RG/Órgão Expedidor:	CPF:

##### 2. – Endereço

Rua/Avenida:	Cidade/UF:	Nº
Bairro:	E-mail:	
Telefone:		

##### 3.

<input type="checkbox"/> Braçal
<input type="checkbox"/> Pedreiro
<input type="checkbox"/> Motorista Classe "A"

##### - Cargo Pretendido

##### 4. – Formação/Escolaridade (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Graduação: ( ) Completa ( ) Incompleta Formação Nível Médio: ( ) Completo ( ) incompleto
Formação Nível Fundamental: ( ) Completo ( ) incompleto

( ) Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege o processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Assinatura do Candidato

### ANEXO II

TABELA DE PONTOS – TÍTULOS	
Descrição	Valor Unitário
<b>I</b> - Certificado de <b>Nível Fundamental Completo</b>	10 pontos
<b>II</b> - Certificado de <b>Ensino Médio Completo</b>	20 pontos
<b>III</b> - Certificado ou declaração de <b>graduação em nível superior</b> - número máximo de título 01 unidade.	30 pontos
<b>IV</b> - Comprovante de experiência no cargo pretendido	Pontuação mínima 20 pontos
<b>Total de pontos:</b>	<b>100 pontos</b>
	Pontuação máxima 70 pontos

**\*A pontuação será atribuída quando a certificação apresentada não for pré-requisito para o cargo**

pretendido.

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

## ANEXO III

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital 003/2022	28 de março/22
Prazo para impugnação do Edital	29 de março/22
Resultado pedido de impugnação	<b>30 de março/22</b>
<b>Período de inscrição e entrega de títulos</b>	01 a 05 de abril/22
Publicação dos resultados preliminares	08 de abril/22
Prazo para recurso dos resultados preliminares	11 de abril/22
Publicação do resultado dos recursos aos resultados preliminares	13 de abril/22
Publicação resultado final	19 de abril/22
Prazo para recurso do resultado final	20 de abril/22
Publicação resultados dos recursos aos resultado final	25 de abril/22
<b>Homologação do resultado final</b>	<b>27 de abril/22</b>

## ANEXO IV

CARGO	VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS		
	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Braçal	01 + CR	40h	R\$ 1.212,00
Pedreiro	01 + CR	40h	R\$ 1.584,03
Motorista Classe "A"	01 + CR	40H	R\$ 1.668,03

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

## EDITAL Nº 008/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 004-2021

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (Lei Complementar nº 55/2021), tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, resolve:

**Art. 1º** - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo Único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2021 do P.S.S 004/2021 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à rua: Levino Lopes da Silva nº 1243, no dia **30/03/2022**, para realização da lotação das linhas escolares e, logo após se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, munido(a) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

**II** - Curso de transporte escolar autorizado pelo DETRAN (**dentro do prazo de validade**);

**III** – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior;
- e. Certidão negativa de trânsito (multa);
- f. Comprovante de quitação eleitoral;
- g. PIS/PASEP;
- h. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- i. Certidão de nascimento ou casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- k. Reservista, se do sexo masculino;

l. Comprovante de residência;

m. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

**IV** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/antecedentes-criminais-1>

**VII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**VIII** - Exame toxicológico válido;

**IX** – Declaração de bens e valores, conforme anexo III do edital de abertura.

**Art. 2º** – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

**Art. 3º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 25 de março de 2022.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 008/2022 do P.S.S. 004/2021**

**Motorista Classe "C"**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15	Emerson Renato do Nascimento	8,5

Batayporã-MS, 25 de março de 2022.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

### Setor de Licitação

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

A presente tem por objeto a aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica municipal, por meio de entrega imediata, afim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação torna-se dispensável desde que valor total do objeto seja inferior a 10% do valor estipulado pelo art. 1º, inciso II, alínea a, do **Decreto Federal Nº 9.412. Nesse sentido, o Setor De Compras Da Prefeitura Municipal De Batayporã – MS, informou que há saldo suficiente para presente aquisição, conforme CI/COMPRAS Nº 031/2022.**

Diante do exposto, fica dispensado de processo de licitação, a aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica municipal, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 326/2022 SMS, **processo administrativo nº 044/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso II e art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Batayporã-MS, 25 de março de 2022.

**JOÃO FELIPE B. PERLIN**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação .**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Trata-se de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 027/2022, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 e §4º do art. 62 do diploma legal invocado, com intuito na aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica municipal, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 326/2022 SMS, **processo administrativo nº 044/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, no **valor total de R\$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

Batayporã-MS, 25 de março de 2022.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal.

**GABRIEL BOFFO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva